

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.565, DE 5 DE AGÔSTO DE 1958

Autoriza o Govêrno do Estado a construir um pôsto médico na Vila de Santana de Bujarú, município de Bujarú.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Govêrno do Estado autorizado a construir um pôsto médico na Vila de Santana de Bujarú, no Município de Bujarú.

Art. 2º Para ocorrer às despesas da referida construção, que não deverão ultrapassar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) fica o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de agôsto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.222, DE 7/08/1958.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ